EB20-D-04013



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MATERIAL DE ENGENHARIA DE COMBATE

1ª Edição
2023

EB20-D-04.013



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MATERIAL DE ENGENHARIA DE COMBATE

1ª Edição
2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1235, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Material de Engenharia de Combate, integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (EB20-D-04.013).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 3º, incisos III e VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta nos autos 64535.052462/2023-51, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Material de Engenharia de Combate (PMEC), integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 51, de 22 de dezembro de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADES	5
2. REFERÊNCIAS	5
3. OBJETIVOS	7
4. CONCEPÇÃO GERAL	7
5. ATRIBUIÇÕES	14
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	17

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MATERIAL DE ENGENHARIA DE COMBATE

(EB20-D-04.013)

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à Implantação do Projeto Material de Engenharia de Combate, doravante denominado PMEC, integrante do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União por 20 (vinte) exercícios financeiros.

c. Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

d. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas

e. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprova a Política de Defesa Nacional.

f. Decreto Legislativo nº 179, de 14 de dezembro de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

g. Portaria GM-MD nº 3.990, de 3 de agosto de 2023, que estabelece a Política de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial de Defesa - PComTIC Defesa.

h. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013-2022) e dá outras providências.

i. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

j. Portaria nº 1.967-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprova a Concepção Estratégica do Exército 2019, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx).

k. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (EB10-P-01.007) e dá outras providências.

l. Portaria - C Ex nº 1.546, de 2 de julho de 2021, que aprova as Instruções Gerais para a Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços (EB10-IG-08.001), 2ª Edição, 2021.

m. Portaria - C Ex nº 1.885, de 5 de dezembro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 2ª edição, 2022.

n. Portaria - C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023;

o. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013 (NEGAPEB) e dá outras providências.

p. Portaria nº 007-EME, de 16 de fevereiro de 2016, que aprova a relação de Materiais de Emprego Militar passíveis de constarem em Quadro de Dotação de Material (QDM) e em Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP).

q. Portaria nº 432-EME, de 10 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP) (EB20-D-08.006).

r. Portaria nº 042-EME, de 20 de março de 2018, que aprova o Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109), 5ª Edição, 2018.

s. Portaria nº 135-EME, de 8 de agosto de 2018, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Material de Engenharia de Combate e define responsabilidades pela constituição da equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Projeto (EB20-D-08.018).

t. Portaria nº 245-EME, de 6 de agosto de 2019, que aprova as Normas para Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002) e dá outras providências.

u. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019, e dá outras providências.

v. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).

w. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

x. Portaria - EME/C Ex nº 927, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 3ª Edição, 2022.

y. Portaria - EME/C Ex nº 879, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023.

z. Portaria - EME/C Ex nº 971, de 10 de fevereiro de 2023, que aprova o Manual de Fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040 (EB20-MF-07.001), 1ª Edição, 2023.

aa. Portaria nº 128-COTER, de 31 de outubro de 2018, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.237 - A Engenharia nas Operações, 1ª Edição, 2018, e dá outras providências.

bb. Portaria - COTER/C Ex nº 225, de 5 de outubro de 2022, que aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre – PDDMT (EB70-P-10.001), Edição 2023, e dá outras providências.

cc. Portaria - COTER/C Ex nº 230, de 10 de novembro de 2022, que aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10-238 Logística Militar Terrestre, 2ª Edição, 2022 e dá outras providências.

dd. Portaria - SEF/C Ex nº 212, de 1º de setembro de 2022, que aprova as Instruções Reguladoras para Importação e Exportação Direta de Bens e Serviços, no Âmbito do Exército (EB90-IR-03.002), 2ª Edição, 2022.

ee. Estudo de Viabilidade do Projeto Material de Engenharia de Combate, de 9 de junho de 2021.

ff. Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023, Ato Normativo – Diretrizes – Projetos Estratégicos do Exército.

gg. DIEx nº 4989-AGP/EPEx/EME-CIRCULAR, de 25 de abril de 2023 - que trata do Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023.

hh. Memória para Decisão nº 006/2023-EPEx, que trata da aprovação do Estudo de Viabilidade do PMEC.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à Implantação do Projeto Material de Engenharia de Combate (PMEC), integrante do Prg EE OCOP.

b. Relacionar e incluir, nas entregas do PMEC, as aquisições de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM/MEM) realizadas com recursos repassados pelo Prg EE OCOP, no período de 2017 a 2023, conforme preveem as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) As entregas previstas pelo PMEC estão alinhadas aos seguintes Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), Estratégias e Ações Estratégicas preconizados pelo Plano Estratégico do Exército (PEEx):

OEE	ESTRATÉGIA	AÇÃO ESTRATÉGICA
OEE 1 - Contribuir com a Dissuasão Extrarregional	1.1 Ampliação da Capacidade Operacional	1.1.7 Reestruturar o Sistema Engenharia.
	1.2 Ampliação da mobilidade e elasticidade da Força	1.2.3 Reestruturar as Forças Blindadas.
		1.2.4 Mecanizar a Força Terrestre.
OEE 3 - Contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social	3.2 Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de cooperação e coordenação com as agências	3.2.1 Ampliar a capacidade operacional do Exército para atuar na proteção da sociedade.
		3.2.3 Aperfeiçoar a capacidade da Força Terrestre para atuar em apoio à Defesa Civil em caso de desastres naturais e antrópicos.

2) Considerações doutrinárias:

a) a doutrina militar terrestre, ao relacionar o ambiente operacional e o conflito, especifica a forma de atuação dos elementos da Força Terrestre (F Ter) para obter e manter resultados decisivos nas operações de convergência, mediante a combinação de operações ofensivas, defensivas ou de cooperação e coordenação com agências, de forma simultânea ou sucessiva, prevenindo ameaças, gerenciando crises e solucionando conflitos armados, em situações de guerra e de não guerra;

b) assim, se faz necessário dispor de uma força com capacidades operacionais, dotada de material com alta tecnologia agregada, sustentada por uma doutrina em constante evolução e integrada por recursos humanos altamente treinados e motivados. Sua organização deve possuir estruturas que

permitam alcançar resultados decisivos, com prontidão operacional e com capacidade de emprego do poder militar de forma gradual e proporcional à ameaça;

c) o Conceito Operacional do Exército Brasileiro (EB) - Operações de Convergência 2040 - estabelece para as capacidades relacionadas às Funções de Combate, no tocante ao movimento e manobra, o seguinte: a ação em todos os domínios (terrestre, marítimo, aéreo, cibernético, eletromagnético e espacial); mobilidade e contramobilidade; operações especiais e pronta resposta;

d) a Concepção de Emprego, considerando os Elementos Básicos das Operações de Convergência, contempla que, em qualquer circunstância, o uso das capacidades disponíveis no âmbito da F Ter terá por finalidade influenciar, alterar ou controlar, em seu sentido mais amplo, a dinâmica do ambiente operacional;

e) nesse contexto, o EB tem a previsão de atribuir os meios necessários ao Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) para a condução das operações da F Ter, por meio das atividades de apoio à mobilidade, contramobilidade, proteção (Ap MCP) e apoio geral de engenharia, considerando a manutenção de forças capazes, com mobilidade estratégica e prontidão logística;

f) cabe enfatizar que as atividades Ap MCP a serem desenvolvidas pelo SEEx são, totalmente, dependentes de SMEM/MEM para sua execução; e

g) o apoio efetivo dos órgãos integrantes do SEEx pressupõe dispor de SMEM/MEM de engenharia de combate em condições de atender às necessidades impostas pelas Operações de Convergência 2040.

3) O êxito dos trabalhos do SEEx relativos à atividade de Ap MCP, principalmente no contexto das Operações de Convergência 2040, depende da incorporação de SMEM/MEM de engenharia de combate portadores de novas tecnologias, visando a alcançar capacidades operacionais exigidas pela F Ter.

4) Cabe, também, ressaltar que as entregas do PMEC, além de cumprir com os objetivos específicos do Prg EE OCOP, atenderão ao cumprimento das atribuições subsidiárias que a Instituição seja chamada a realizar em âmbito nacional e internacional.

5) Desta forma, a não implementação do PMEC ou sua execução parcial poderá comprometer a ampliação da capacidade operacional do SEEx, dependente da gestão do seu material, com reflexos negativos para a evolução da Concepção de Transformação do EB e a configuração da F Ter em 2040.

b. Objetivos do Projeto

1) Obter, por aquisição, e modernizar os SMEM/MEM de engenharia de combate, de modo a permitir que as organizações militares (OM) detentoras de materiais desta natureza, incluindo-se estabelecimentos de ensino (EE), sejam vetores de multiplicação do poder de combate da F Ter, por meio do apoio à mobilidade, à contramobilidade e à proteção, em operações de guerra e não guerra.

2) Entregar pontes, portadas, passadeiras, material para abertura de brechas, pontes de pequenas brechas (PPB), reforçador de solos, material de disfarce, embarcações, material de destruição, material para detecção de minas e material de mergulho.

3) Mitigar a situação de defasagem tecnológica dos atuais SMEM da engenharia de combate.

4) Dotar o SEEx de meios modernos visando acompanhar a evolução da F Ter em seus diversos programas estratégicos.

c. Prioridade do Projeto

- O PMEC tem alta prioridade no contexto dos projetos integrantes do Prg EE OCOP, considerando, principalmente, o estabelecido pelo PEEx e pelo SIPLEx, observando o previsto pelo: OEE

1 - Contribuir com a Dissuasão Extrarregional; Estratégia 1.1 - Ampliação da Capacidade Operacional; e Ação Estratégica 1.1.7 - Reestruturar o Sistema Engenharia.

d. Orientações para funcionamento do Projeto

1) O PMEC deve alinhar seu planejamento com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Prg EE OCOP.

2) A Autoridade Patrocinadora (AP) do PMEC é o Chefe do Estado-Maior do Exército.

3) Tipos de ações esperadas para o PMEC:

a) as ações a serem estabelecidas para a execução do Projeto devem buscar o emprego racional dos recursos visando à obtenção das entregas previstas no planejamento das tranches. Devem, ainda, buscar a obtenção de novos produtos de defesa (PRODE), a capacitação de recursos humanos para a gestão do ciclo de vida dos equipamentos a serem adquiridos, a implementação da Logística Integrada e, caso necessário, a adequação das instalações das OM selecionadas para receber os novos SMEM/MEM de engenharia de combate; e

b) para a obtenção de SMEM/MEM, deverão ser observadas as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 2ª edição, 2022.

4) Dispositivo legal para a execução do PMEC:

- Conforme os atos normativos relacionados no item 2. REFERÊNCIAS desta Diretriz.

5) Integração com outros projetos já existentes:

a) o Estado-Maior do Exército (EME) promoverá a integração com outros Programas e Projetos, por meio da 4ª Subchefia/EME, do Escritório de Projetos do Exército (EPEx) e da Gerência do Prg EE OCOP.

b) a equipe do PMEC deverá:

(1) interagir com a equipe da Gerência do Prg EE OCOP e das demais iniciativas do Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE), com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão naquilo que couber; e

(2) estabelecer estreita coordenação com os Prg EE do Ptf EE, a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais.

6) Órgão Gestor do Projeto:

- Departamento de Engenharia e Construção (DEC), como Órgão Central do SEEx.

7) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto:

- A cargo do DEC.

8) Interações e vinculações necessárias:

a) Interações com:

(1) os representantes a serem designados pelo Órgão de Direção Geral (ODG), pelo Órgão de Direção Operacional (ODOp), pelos órgãos de direção setorial (ODS) e pelos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI) deverão ser realizadas por intermédio do Gerente do PMEC; e

(2) os demais Prg EE do Ptf EE deve ser buscada, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos.

b) A coordenação das atividades vinculadas à gestão do ciclo de vida dos SMEM/MEM de

engenharia de combate a ser desenvolvida pelas OM detentoras deverá ser realizada pelo Gerente do PMEC com os Grupamentos de Engenharia (Gpt E) e Regiões Militares (RM) enquadrados pelos respectivos Comandos Militares de Área (C Mil A).

9) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria:

- a regulação do funcionamento do Projeto deverá:

(1) seguir a documentação prevista pelas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001); e

(2) observar o estabelecido pelas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), para fins de governança do PMEC.

10) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem:

- o acréscimo de efetivo, se necessário, para contemplar as OM de engenharia de combate previstas para receber SMEM/MEM poderá ocorrer com a devida compensação de cargos no âmbito SEEx.

11) Outras premissas:

a) o PMEC será desenvolvido observando o estabelecido pelo OEE 1 – Contribuir com a Dissuasão Extrarregional e de forma integrada com o OEE 3 - Contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social, visando a alcançar a Estratégia 3.2 - Aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de cooperação e coordenação com as agências;

b) a alocação de recursos orçamentários para a obtenção dos SMEM/MEM de engenharia de combate, previstos pelo respectivo Estudo de Viabilidade do PMEC, elaborado no ano de 2021, obedecerá às disponibilidades orçamentárias anuais do Prg EE OCOP;

c) o custeio da gestão do ciclo de vida dos SMEM/MEM, findo o Pacote Logístico Contratual (PLC), será encargo do SEEx;

d) deverá ser levado em conta, também, que as demais despesas relacionadas a outras atividades que não estejam diretamente enquadradas no escopo do PMEC ficarão a cargo dos respectivos ODS e ODOp;

e) a Equipe do PMEC deverá avaliar a possibilidade de obter simuladores para o treinamento de operadores e guarnições encarregados pela operação e manutenção dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate;

f) em relação à infraestrutura, as características dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate poderão impactar as instalações existentes nas OM, principalmente quanto ao peso e às dimensões dos equipamentos e componentes;

g) as OM selecionadas para receber os SMEM/MEM devem possuir efetivo previsto em quadro de cargos previstos (QCP) compatível com a quantidade necessária para operar e manter os novos materiais de engenharia de combate;

h) a Equipe do PMEC deverá implantar um processo de gerenciamento de custos, observando o que estabelecem as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002);

i) o PMEC terá como escopo obter SMEM/MEM de engenharia de combate destinados a modernizar o SEEx, pelo processo de compra de material nacional e/ou internacional e, na ocorrência desta, por intermédio da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) ou pelo Programa **Foreign Military Sales** (FMS) - Vendas Militares Estrangeiras ou, ainda, por outra modalidade que produza efeito equivalente;

j) nos processos decisórios de aquisição de material no exterior, deve haver monitoramento da cotação da moeda a ser empregada (Dólar americano ou Euro) em relação ao Real, para que as operações monetárias sejam executadas nos períodos que possibilitem a melhor relação custo/benefício para o Exército;

k) o impacto do custeio relacionado à sustentabilidade dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate a serem adquiridos pelo PMEC deve ser considerado para planejar e priorizar as respectivas aquisições;

l) a Declaração de Escopo do PMEC deve incluir, em sua Estrutura Analítica do Projeto (EAP), pacotes de trabalhos de "aquisições preliminares" que contenham as aquisições de SMEM/MEM realizadas, no período de 2017 a 2023, com recursos orçamentários repassados pelo Prg EE OCOP, por meio de ações complementares do Programa, sendo que os respectivos valores de tais pacotes de trabalho deverão ser computados no Custo Total do Projeto;

m) o Cronograma do PMEC deve abranger o período 2017-2035, de acordo com as tranches do Prg EE OCOP;

n) o Plano de Gerenciamento de Custos e do Orçamento do PMEC deve relacionar os recursos repassados pelo Prg EE OCOP, em ações complementares do Programa, no período de 2017 a 2023, para a aquisição de SMEM/MEM de engenharia de combate, incluindo os valores que foram destinados ao transporte dos respectivos MEM e à contratação de capacitação do pessoal das OM destinatárias dos novos equipamentos;

o) no tocante às obtenções dos SMEM/MEM de engenharia de combate, o Gerente do PMEC, em coordenação com o Gerente do Prg EE OCOP, deverá verificar a possibilidade/obrigatoriedade de serem estabelecidos Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica (**Off Set**), conforme a previsão da legislação vigente;

p) para o registro documental do planejamento do PMEC, os principais instrumentos a serem utilizados serão a Declaração de Escopo e o Plano do Projeto e seus anexos elaborados pelo Gerente do Projeto e encaminhados ao Gerente do Prg EE OCOP, para apreciação e aprovação da AP;

q) as iniciativas que concorrerem para a divulgação institucional do PMEC devem ser submetidas à avaliação prévia do DEC; e

r) Além das premissas acima, O Prg EE OCOP e o PMEC deverão atender, durante as fases do Projeto, os aspectos levantados pelas Subchefias/EPEx do EME, bem como das medidas propostas para os diversos aspectos ao longo do Estudo de Viabilidade (EV) e com especial atenção para as ressalvas e considerações a seguir enumeradas:

(1) o acompanhamento e a atualização continuada dos riscos e das estimativas preliminares referentes aos custos do Projeto constantes no EV;

(2) a atualização continuada do EV do Projeto, com o objetivo de verificar a sustentabilidade e exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros do Projeto, ao longo do tempo;

(3) o acompanhamento do atingimento dos objetivos, da obtenção dos resultados/capacidades e da realização dos benefícios pretendidos pelo PMEC, conforme consta no EV do Projeto;

(4) a realização de projeto de obtenção dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) do Projeto, seguindo as etapas descritas nas NEGAPEB e nas Instruções Gerais (IG) do Ciclo de Vida dos SMEM do EB (EB10-IG-01.018), sempre que for necessário;

(5) o estabelecimento de um cronograma da aquisição dos meios, das entregas, da capacitação e da infraestrutura, de forma que as atividades do Projeto tenham encadeamento e continuidade;

(6) a elaboração de planejamento para o desfazimento do material que será substituído para que este tenha destinação ambiental adequada;

(7) a certificação de que os Órgãos envolvidos no Projeto serão responsáveis pelos respectivos recursos previstos no EV;

(8) a informação ao Estado-Maior do Exército (6ª SCh), no decorrer da implementação e execução do Projeto, em caso de insuficiência de recursos, para estudo quanto a eventual remanejamento interno dentro dos valores disponíveis para a Força Terrestre e posterior decisão do Ch EME;

(9) a priorização do planejamento por módulos de capacidade;

(10) a estreita coordenação com os Prg EE do Ptf EE, a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais;

(11) a integração com os demais Prg EE do Ptf EE, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos;

(12) a interação com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do Projeto naquilo que couber;

(13) a adoção de um efetivo gerenciamento de escopo, custos, benefícios, cronograma, riscos, qualidade e da área de gestão orçamentária e financeira, entre outras áreas;

(14) a realização da gestão do conhecimento;

(15) a utilização do Sistema de Gerência de Projetos do Exército (GPEx) ou outro sistema disponibilizado pelo EPEx;

(16) a observância dos processos e modelos preconizados nas Normas a seguir, entre outras:

(a) Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro - NEGAPEB-EB;

(b) Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB; e

(c) Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro, de 2019.

(17) a observância dos processos das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar para os casos de obtenção de SMEM;

(18) o atendimento do item 9.1.1., do Acórdão Nr 1519/2017- TCU-Plenário;

(19) a realização da gestão da documentação do PMEC, conforme consta no Parecer Referencial nº 00013/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 17 de abril de 2023, Ato Normativo – Diretrizes – Projetos Estratégicos do Exército; e

(20) a revisão e atualização dos planejamentos e da documentação do Prg EE OCOP e do Projeto PMEC impactados pela implantação do PMEC, conforme as Normas vigentes.

e. <u>Implantação do Projeto</u>

1) Gerente do PMEC:

- Diretor de Material de Engenharia.

2) Supervisor do PMEC:

- Subdiretor de Material de Engenharia.

3) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do gerente:

- eventuais atribuições de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente do PMEC deverão ser submetidas ao Chefe do DEC, para posterior remessa ao Gerente do Prg EE OCOP.

4) Há necessidade de o planejamento do PMEC contemplar marcos temporais considerados determinantes pelo SEEx, em coordenação com o Prg EE OCOP.

5) O cerne do PMEC é a obtenção de novos SMEM/MEM de engenharia de combate, tendo como principais metas a aquisição de:

a) Sistema **Improved Ribbon Bridge** (IRB);

b) Sistema **Logistic Support Bridge** (LSB);

c) Sistema de Ponte de Pequena Brecha (PPB);

d) Sistema de lançamento de esteira reforçadora de solo; e

e) Equipamentos remotamente controlados (Eqp Rmto Ct).

6) As aquisições internacionais de novos SMEM/MEM de engenharia de combate devem considerar o faseamento ao longo do tempo e constar na Declaração de Escopo do PMEC.

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe de gerenciamento:

- A cargo do Gerente do PMEC - Diretor de Material de Engenharia.

2) Estrutura e regime de trabalho:

- A estrutura organizacional será matricial e o regime de trabalho deverá ser estabelecido pelo Gerente do PMEC e ser publicado em Boletim Interno, por ocasião da designação da equipe de gerenciamento.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) A obtenção dos SMEM/MEM de engenharia de combate empregará recursos a serem repassados pelo Prg EE OCOP.

2) Os custos totais do PMEC foram estimados, no ano de 2021, em R$ 260.832.975,25 (duzentos e sessenta milhões, oitocentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e a alteração desse valor necessita de aprovação prévia da Autoridade Patrocinadora (AP).

3) O Prg EE OCOP repassou recursos para o DEC, no período de 2017 a 2023, que foram aplicados em aquisições internacionais de SMEM/MEM de engenharia de combate, sendo que tais recursos deverão ser computados nos custos totais do PMEC.

4) O emprego de recursos orçamentários deverá ser informado, anualmente, pelo Gerente do PMEC ao Gerente do Prg EE OCOP, por meio de Relatório de Situação previsto pelas NEGAPEB (EB20-N-08.001).

h. Exclusões

1) A obtenção de SMEM/MEM para as OM do Exército que não integram o SEEx.

2) Os processos relacionados à reorganização, rearticulação e transformação de OM.

3) As despesas relacionadas ao custeio dos SMEM/MEM de engenharia de combate, com

exceção do suprimento contemplado pelo respectivo PLC.

4) O desenvolvimento de doutrina de emprego de SMEM/MEM de engenharia de combate, observando que as questões doutrinárias, caso surjam, deverão ser submetidas ao DEC, para posterior remessa para avaliação pelo EME e pelo Comando de Operações Terrestres (COTER).

i. Restrições

1) O planejamento do projeto deve ajustar-se aos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual e ao cronograma do Prg EE OCOP.

2) O prazo limite para conclusão do PMEC não poderá exceder o fim do cronograma do Prg EE OCOP, previsto para encerrar no ano de 2035.

3) Não deverá haver aumento de efetivos totais do SEEx, devendo ocorrer a devida compensação de cargos no âmbito das OM integrantes do SEEx.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Coordenar as atividades para a execução desta Diretriz (Dtz).

2) Controlar o alinhamento das ações decorrentes da implementação do PMEC com o Prg EE OCOP, no que concerne ao PEEx, aos Planos de Descentralização de Recursos anuais e, caso necessário, ao Plano Básico de Construção.

3) Receber e avaliar os Relatórios de Situação do PMEC, emitindo parecer quanto à pertinência do planejamento e continuidade da execução do Projeto.

4) Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para a execução, o monitoramento e o controle do PMEC, observando o cronograma físico-financeiro inicial e de acordo com o orçamento disponível para o EB.

5) Supervisionar a governança e a gestão em relação à aplicação dos recursos orçamentários, bem como às entregas previstas pelo PMEC.

6) Realizar, se for o caso (SFC), a adoção e a padronização dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate, após serem aprovados nos testes e respectivas avaliações.

7) Adotar, quando necessário, ações visando à atualização dos Requisitos Operacionais (RO) e Requisitos Técnicos (RT) dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate.

8) Coordenar, SFC, a implantação dos planos de compensação comercial relacionados à aquisição dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate.

9) Avaliar e, SFC, aprovar:

a) o Quadro de Organização (QO) das OM que receberão os novos SMEM/MEM, de engenharia de combate, mediante proposta do DEC; e

b) os QCP das OM que receberão os novos SMEM/MEM de engenharia de combate, mediante proposta do DEC, com a devida compensação de cargos.

10) Verificar se a incorporação das novas tecnologias por meio das aquisições de SMEM/MEM de engenharia de combate gerará impacto no catálogo de capacidades.

11) Cumprir as etapas previstas pelas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), na área de sua competência.

12) Verificar a harmonização da implantação do projeto com o Conceito Operacional do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040.

b. <u>Comando de Operações Terrestres (COTER)</u>

1) Apoiar as ações para a implementação e execução do PMEC.

2) Ficar em condições de designar representantes, quando solicitado pelo DEC, para participar de atividades promovidas pelo Gerente do PMEC, prestando, na sua área de competência, as informações e os apoios decorrentes.

3) Atualizar os planejamentos de preparo e emprego da F Ter, considerando a obtenção de novos SMEM/MEM de engenharia de combate a serem entregues pelo PMEC.

4) Avaliar, SFC, o QO a ser adotado pelas OM previstas para receber os novos SMEM/MEM de engenharia de combate, mediante proposta do DEC.

c. <u>Comando Logístico (COLOG)</u>

1) Apoiar as ações para a implementação e execução do PMEC.

2) Ficar em condições de designar representantes, quando solicitado pelo DEC, para participar de atividades promovidas pelo Gerente do PMEC, prestando, na sua área de competência, as informações e os apoios decorrentes.

3) Atualizar o seu planejamento e adotar as respectivas medidas, considerando a obtenção de novos SMEM/MEM de engenharia de combate a serem entregues pelo PMEC.

d. <u>Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)</u>

1) Apoiar as ações para a implementação e execução do PMEC.

2) Ficar em condições de:

a) designar representantes, quando solicitado pelo DEC, para participar de atividades promovidas pelo Gerente do PMEC, prestando, na sua área de competência, as informações e os apoios, SFC; e

b) planejar e conduzir, quando solicitado pelo DEC, as avaliações técnica e operacional dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate a serem entregues pelo PMEC.

3) Elaborar, SFC, o Relatório Final da Avaliação e sua respectiva homologação, por intermédio do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate.

4) Cumprir as etapas pelas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB 10-IG-01.018) na área de sua competência.

5) Contribuir com as especificações técnicas dos SMEM/MEM necessários, bem como no que diz respeito a manutenção, armazenamento, suporte logístico integrado (SLI), nacionalização, modernização/atualização, obtenção por pesquisa e desenvolvimento (P&D) ou aquisição direta.

e. <u>Departamento de Engenharia e Construção (DEC)</u>

1) Coordenar e controlar o gerenciamento da execução do PMEC, em consonância com as metas estabelecidas pelo EME, por meio do Prg EE OCOP.

2) Supervisionar a formulação da documentação do PMEC, observando a metodologia para elaboração de projetos, bem como o escopo do Prg EE OCOP.

3) Controlar a execução orçamentária do PMEC.

4) Avaliar e controlar eventuais processos de mudança de escopo do PMEC.

5) Dar tratamento às questões relativas ao PMEC que lhe forem encaminhadas e apoiar a respectiva execução, conforme demandas do Gerente do Projeto ou do Prg EE OCOP.

6) Coordenar com o Gerente de PMEC os processos para obtenção, por meio de aquisição

internacional, dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate definidos no escopo do Projeto.

7) Avaliar e, SFC, providenciar, em coordenação com o EME e C Mil A, a adequação da infraestrutura e das instalações existentes nas OM previstas pelo PMEC para receber os novos SMEM/MEM de engenharia de combate.

8) Cumprir as etapas previstas pelas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB 10-IG-01.018) na área de sua competência.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx)

1) Apoiar as ações para a implementação e execução do PMEC, sobretudo nos aspectos relacionados à experimentação doutrinária e logística e à capacitação para operação e manutenção dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate.

2) Realizar a difusão do Projeto PMEC nos EE da Força, em todos os níveis.

3) Cumprir as etapas previstas pelas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB 10-IG-01.018) na área de sua competência.

g. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Apoiar as ações para a implementação e execução do PMEC, sobretudo nos aspectos relacionados à gestão de pessoal decorrentes das demandas de movimentação de pessoal no âmbito das OM integrantes do SEEx.

2) Propor estratégias, em coordenação com o DEC, para a permanência, por tempo necessário e suficiente, de especialistas para a operação e a manutenção dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate nas respectivas OM do SEEx.

h. Secretaria de Economia e Finanças (SEF)

1) Atualizar o seu respectivo planejamento, com as medidas decorrentes, considerando o tempo previsto para a execução do PMEC.

2) Apoiar as ações para a implementação e execução do PMEC, sobretudo nos aspectos relacionados à adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais em decorrência da obtenção, por aquisição internacional, dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate.

i. Gerente do PMEC

1) Designar os integrantes da Equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para o gerenciamento e execução do Projeto.

2) Confeccionar, assessorado pela Equipe do Projeto, a declaração de escopo com seus anexos e o Plano de Gerenciamento com seus anexos, conforme previsto pelas NEGAPEB (EB20-N-08.001).

3) Planejar, coordenar e gerenciar as atividades referentes ao Projeto.

4) Elaborar e submeter à avaliação do DEC dos relatórios de situação, a fim de permitir a remessa ao EME e ao Gerente do Prg OCOP.

5) Promover a avaliação da execução do Projeto, em coordenação com o DEC e o Gerente do Prg EE OCOP.

6) Propor, quando julgado necessário, o aperfeiçoamento do Projeto ao Ch DEC e à AP.

7) Manter estreita ligação com os representantes designados pelo ODG, pelo ODOp e pelos ODS, a fim de obter as assessorias e apoios técnicos necessários ao planejamento e gerenciamento do Projeto, no que for da esfera de cada órgão.

8) Coordenar e conduzir a interação do PMEC com os demais Projetos e Ações Complementares integrantes do Prg EE OCOP.

j. <u>Supervisor do PMEC</u>

1) Representar o Gerente do Projeto e secundá-lo, assegurando a execução de todas as atividades previstas nesta Dtz.

2) Coordenar e orientar a Equipe do Projeto quanto à elaboração da documentação prevista pelas NEGAPEB (EB20-N-08.001), monitorando e controlando a execução das atividades previstas no Plano do Projeto ou determinadas pelo Gerente.

3) Propor ao Gerente os documentos e medidas necessárias ao planejamento, à execução, ao monitoramento/controle, e ao encerramento do Projeto.

4) Determinar que a Equipe do Projeto elabore todos os documentos considerados necessários para garantir planejamento, execução, monitoramento/controle e encerramento adequados aos trabalhos do Projeto, com base nos modelos das NEGAPEB (EB20-N-08.001) e outras Normas aplicáveis ao Projeto.

5) Apresentar ao Gerente do PMEC as necessidades de capacitação de integrantes da Equipe do Projeto e de auditorias das entregas dos novos SMEM/MEM de engenharia de combate nas respectivas OM.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Estão autorizadas as ligações do Gerente do PMEC com os demais órgãos envolvidos para as coordenações necessárias ao planejamento e gerenciamento do Projeto.

b. Caberá, ainda, aos órgãos envolvidos:

1) propor modificações nos planos ou no processo de gerenciamento do Projeto, em relação a assuntos afetos a suas esferas de atribuições, quando verificadas incoerências ou riscos às ações a serem desenvolvidas; e

2) adotar medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a implementação do PMEC.

c. Deverão ser observadas as diretrizes emanadas pelo Plano de Gerenciamento do Prg EE OCOP.